

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-1052/1997 DE 1997

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-1052/1997 DE 13/11/97

PROMOVENTE: VEREADOR

DALTON SILVANO DO AMARAL

E M E N T A :

Dispoe sobre a criação do Dia do Clube Atletico Ypiranga no ambito do Municipio de Sao Paulo, e da outras providencias.

O B S E R V A C O E S :

Lei nº 12.607/98 DELIBERAÇÃO de 29/6/98





PROJETO DE LEI

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE: 13 NOV 1997

Constituição e Justiça;
Educação, Cult. e Esportes;
Saúde e Ocorrências

[Assinatura]

A Câmara Municipal de

Dispõe sobre a criação do “Dia do Clube Atlético Ypiranga”, no âmbito do Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art.1º.- Fica instituído o Dia do Clube Atlético Piranga no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado anualmente, no dia 10 de julho.

Art.2º.- O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art.3º.- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 1997.

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 13 NOV 1997 ★

- DT. 10 -


DALTON SILVANO
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	de proc.
n.º	1052	1997

JUSTIFICATIVA

Os clubes de bairro prestam serviços inestimáveis para a comunidade.

Oferecem espaços organizados para a prática de esportes, exposições, cursos, atividades artísticas, lazer, shows e muitas outras atividades que envolvem jovens, velhos e crianças.

Entre estes clubes da cidade de São Paulo se insere o Clube Atlético Ypiranga. E é preciso que se reconheça isso publicamente e que a ele sejam rendidas homenagens merecidas.

Minha intenção é destacar a atuação do clube que, infelizmente, não teve ainda o seu total reconhecimento, tal como já aconteceu com outras entidades.

O Clube Atlético Ypiranga, CGC/MF 61.902.862/0001-02, entidade beneficente, assistencial e desportiva, fundado em 10 de julho de 1906, é uma sociedade civil de fins não econômicos com personalidade e patrimônio distintos de seus associados, composta de número ilimitado de sócios, sem distinção de sexo, nacionalidade, raça, cor, partidário político ou sectarismo religioso, de duração indeterminada, com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Rua do Manifesto, 475 - Bairro Ipiranga.

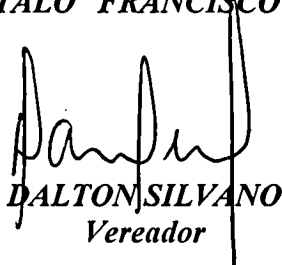
O Clube Atlético Ypiranga teve na época de sua fundação um grupo de abnegados, liderados por pessoas da comunidade, alguns deles:

PEDRO ANTONIO NOSCHESI, ALBINO TEIXEIRA PINHEIRO, MANUEL MARQUES, EDGAR DE MESSEMBERG, ANTONIO GERALDO DE FREITAS.

Presidiu o clube MELO FILHO, no início, e, posteriormente CONSTANTINO CIPULO, FRANCISCO PELEGRINI, GUILHERME WATZER, RICARDO THIETE, ALFREDO THIETE, ARNALDO DA SILVA, PEDRO PAULO GIOVANI e outros.

A seguir, vieram a presidir o Clube, ANTONIO GERALDO DE FREITAS e ALPINO DE PAIVA AZEVEDO, dando-se nessa ocasião o nome atual de "CLUBE ATLÉTICO YPIRANGA".

O Clube Atlético Ypiranga é considerado um dos melhores e maiores clubes de bairro da cidade de São Paulo e por eles passaram diversos colaboradores que muito contribuíram para seu engrandecimento e podemos citar, sem qualquer dúvida os seguintes nomes: ANGELO ANTONIO MILANESI, CARLOS JAFET, JERONYMO MAURI, DR. MÁRIO TELLES, OSVALDO GIANNOTTI, ERNESTO GEROLAMO COLOMBO, MILTON STERNBERG, JOSÉ LUIZ FIORETTO, ANTONIO PINTO e ÍTALO FRANCISCO JOÃO GALLO, CLÓVIS CAITANO MIQUELAZZO.


DALTON SILVANO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 1052 de 19 97 19 11 97 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 19-11-97

FATIMA MOREIRA MOTIL
Ass. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

20/11/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 20/11/97 às 12:00hs

Ao Nobre Vereador ANTONIO NEMURA DÍLO
para relatar.
em 02 de 12 de 1997



PUBLIQUE-SE EM

24/3 1998

Folha No 04 # do proc
No 1052 # do 1998
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0284/1998

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1052/97.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Dalton Silvano, que visa incluir no calendário oficial do Município o "DIA DO CLUBE ATLÉTICO YPIRANGA", a ser comemorado, anualmente no dia 13 de junho.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A medida encontra amparo nos artigos 13, I, e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 24/3/98.

RELATOR

17 - RELCOM
17-0110/1998

jls/pl1052-7

A Câmara Municipal de São Paulo
Educação, Cultura e Esportes
Em 26/3/98

CARLOS ROBERTO DA SILVA - RF 11.130
Auxiliar Legislativo

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 30/3/98 as 18:00 h.

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR Amo Maria Queiroz
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

20/3/98

~~PRÉSIDENTE~~

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem, juntados nesta data data de a informação documento rubricados no:

folhas de n° 5 / 30 / 4 / 98 a) 1



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0602/1998

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1052/97

Tendo a autoria do nobre Vereador Dalton Silvano do Amaral, a presente proposição visa a tornar oficial, no âmbito municipal, o "Dia do Clube Atlético Ypiranga", a ser comemorado em todo 10 de julho.

A douta Comissão de Constituição e Justiça opinou pela legalidade da proposição.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a proposição em epígrafe merece nossa aprovação, tendo em vista seus méritos evidentes, os quais residem, principalmente, no fato de homenagear-se a essa tradicional instituição do bairro do Ipiranga.

Além de importante agremiação associativa, o Clube Atlético Ypiranga é uma sociedade civil que presta inestimáveis serviços à comunidade, mesmo àqueles não associados, pois oferecem espaços para a prática desportiva, para exposições, para festas da comunidade, para cursos e para outras atividades de conagração e lazer da população do seu entorno.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável, tendo em vista o interesse público que envolve e seus inegáveis méritos.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 20/4/98.

Presidente

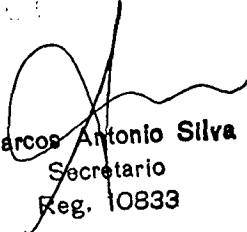
Relator *Ara Maria Araújo*

Caracas

Jim

17 - RELCOM
17-6098/1998

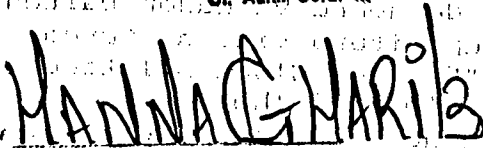
A. Doua Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 3 / 5 / 98


Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

Recebido na Comissão de Finanças e Orçamento
Em 06/05/98 as 15:00 h.


ISADEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

onde Vereador


HANNA GHARIB

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

06/05/98


Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REGUE(M. Jurados) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 06 e folha de informação n.º

12/05/98 22 a 1

ISADEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



16 - PAR
16-0756/1998

Folha n.º 06 do proc.
n.º 1052 de 1997
o funcionário Sr.

IS. DEL. P. S. HANASHIRO
OF. Adv. Geral II

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE

O PROJETO DE LEI Nº 1052/97

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Dalton Silvano, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Clube Atlético Ypiranga, a ser comemorado anualmente no dia 10 de julho.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 19/05/98.

Presidente - *rs*

Relator - *[Signature]*

EXEMPLAR ARQUIVADO
EM 19/05/1998
EXEMPLAR

17 - RELCOM
17-2183/1998

Publicação de Matéria de
Deliberação Pelas Comissões:
Parâmetros (fs 04, 05, 06)
publicados no DOM de 21 / 05 / 98
pagina(s) 37 , coluna 12
conforme art 82, § 1º, do R.I.
Conferido: *[assinatura]*

A Leg. 3

Em, 21 / 05 / 98

[assinatura]
ISADEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEG. 3

22 / 05 / 98

11:30:42 M^{te} Soraia

Sra. Soraia,

Preparar ofício encaminhando ao Executivo cópia autêntica,
preparar carta de lei e registro.

02 / 06 / 98

[assinatura]
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr. Chefe,

Preparados os documentos conforme despacho de V.Sa.

02 / 06 / 98

[assinatura]
SORAIA LÚCIA FERREIRA BARBOSA
Assistente Técnico de
Ofício I

SEQUE *m* juntado *—* hasta data
documento *—* a papel de informação
febreiro *—* ano folha *1* no. 707/117
em 1 / 30 / 00 98
[assinatura]



Folha n°. 704f do proc.
n°. 1052 de 1997

Câmara Municipal de São Paulo

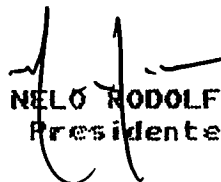
São Paulo, 04 de junho de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0635/1998

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 02 de junho do corrente, de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 1052/97, de autoria do Vereador Dalton Silvano - dispondo sobre a criação do "Dia do Clube Atlético Ypiranga", no âmbito do Município de São Paulo.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELSO RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 1052/97). (Ver. Dalton Silvano). Dispõe sobre a criação do "Dia do Clube Atlético Ypiranga", no âmbito do Município de São Paulo. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído o Dia do Clube Atlético Ypiranga no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado anualmente, no dia 10 de julho. Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eu, ~~KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA~~ ^{KRS} Assistente Parlamentar padrão "QPA-5-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 50 e digitei. Eu, ~~ZUZASSATO~~ ^{ZUZASSATO} Assistente de Chefia Técnica padrão "QPA-10-B" a conferi. São Paulo, 02 de junho de 1998.

Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ~~JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS~~ ^{JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS} Visto, ~~LEILA XAVIER MACHADO~~ ^{LEILA XAVIER MACHADO} Substituto, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Nelo Rodolfo; José Índio Ferreira do Nascimento; Antonio Goulart; Ana Maria Quadros; Natalício Bezerra; Jorge Taba; Maria Helena

krms

M ✓ A.V. - G



Folha n°.	709	do proc.
n°.	1052	de 1998

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 12.687 DE 29 DE junho DE 1998.

Dispõe sobre a criação do "Dia do Clube Atlético Ypiranga", no âmbito do Município de São Paulo.

Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Clube Atlético Ypiranga no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado anualmente, no dia 10 de julho.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 02 de junho de 1998.

O Presidente,



Folha n°.	7104	do proc.
n°.	1052	de 19 98

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 04 de junho de 1998.

Recebi ofício Leg.3 nº 635/98 , de
04.06.98 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 1052/98 ,
de autoria do Vereador Dalton Silvano. (Art.84, I, do RI).

Anexo:

RECEBI EM:

12/06/98

Elly
Ellyene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

7117

do processo n°

1052 de 19 97 30 06 98

(a)

LEI N° 12.687, 29 DE JUNHO DE 1998

(Projeto de Lei n° 1052/97,
do Vereador Dalton Silvano - PSDB)

*Dispõe sobre a criação do "Dia do Clube
Atlético Ypiranga", no âmbito do Município
de São Paulo.*

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando
das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84
da Resolução n° 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo
decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica instituído o Dia do Clube Atlético Ypiranga no
âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado,
anualmente, no dia 10 de julho.

Art. 2° - O evento ora instituído passará a constar do
Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução desta lei
correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,
suplementadas se necessário.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de
junho de 1998, 445° da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

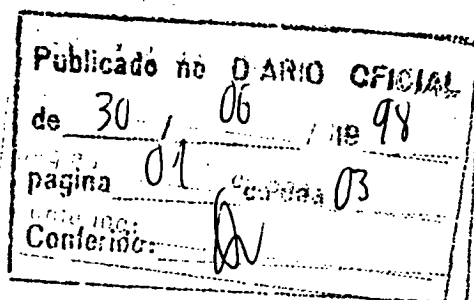
EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios
Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

ALFREDO MÁRIO SAVELLI, Secretário das
Administrações Regionais

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de
junho de 1998.

GUILHERME SÉRGIO CERSÓSIMO, Respondendo pelo
Expediente da Secretaria do Governo Municipal



Ao DT.94 - Arquivo,

Para as devidas providências.

30 / 06 / 98

J
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	11 fls.
Arquivo em	01.07.98
O Func.º	<i>Benlo Garil</i>
BENVINDO DANILO L. CARVALHO	

Assist. Parlamentar
Reg n.º 101 258

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º

Em/...../.....

(a)